

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

(companhia aberta)

CNPJ N.º 00.001.180/0001-26

NIRE 33.3.00346767

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE ACIONISTAS TITULARES DE AÇÕES
PREFERENCIAIS DE CLASSE “A1”**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 1º de abril de 2026, às 14h, horário de Brasília - DF, sob a forma exclusivamente digital por meio da plataforma digital Atlas AGM (“Plataforma Digital”), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), e do Estatuto Social da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS (“Companhia” ou “AXIA Energia”). Adicionalmente, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Resolução CVM 81, a presente assembleia (“Assembleia”) será considerada como realizada na sede da Companhia, localizada na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha, 26, Loja A, Centro, CEP: 20030-900.
- 2. CONVOCAÇÃO:** O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da LSA, no jornal “Valor Econômico”, nas edições dos dias 20, 21 a 23 e 24 de fevereiro de 2026, nas páginas E3, E3 e E4, respectivamente, com a divulgação simultânea da íntegra do documento na página eletrônica do mesmo jornal na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 289, inciso I, da LSA.
- 3. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:** Todos os documentos referentes às matérias deliberadas, conforme previsto na Resolução CVM 81, foram disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia e na rede mundial de computadores nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.axia.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<https://www.b3.com.br>).
- 4. PRESENÇA:** Presentes os acionistas, na forma da legislação em vigor, representando 62,92% do total de ações preferenciais de classe “A1” de emissão da Companhia com direito a voto nesta Assembleia, conforme se verifica: (i) pelo registro de presença provido pela Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia, nos termos da Resolução CVM 81; e (ii) pelo mapa de votação à distância elaborado com base nos boletins de voto a distância (“BVDs”) válidos recebidos por meio do depositário central, do custodiante, do agente escriturador das ações de emissão da Companhia e diretamente pela Companhia, nos termos da Resolução CVM 81. Presentes, ainda, para os fins do disposto no artigo 164 da LSA, o Sr. **Carlos Eduardo Teixeira Taveiros** e o Sr. **Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho**, membro e presidente do Conselho Fiscal da Companhia.
- 5. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Rodolfo Constantino de Tella**, tendo sido convidado para atuar como secretário o Sr. **Bruno Salzano**.
- 6. ORDEM DO DIA:** De acordo com o Edital de Convocação e a Proposta da Administração

divulgados para a presente Assembleia, a ordem do dia a ser deliberada é a seguinte:

(i) deliberar, nos termos e para os fins do artigo 136, § 1º, da LSA, a aprovação da conversão da totalidade das ações preferenciais de classe “A1” de emissão da Companhia (“PNA1” e “Conversão PNA1”, respectivamente), na proporção de 1,1 ação ordinária (“ON”) para cada 1 ação PNA1.

7. LEITURA DOS DOCUMENTOS: Foi dispensada a leitura do mapa de votação sintético consolidando os votos proferidos por meio de BVDs, por já ser de conhecimento dos presentes, o qual permaneceu à disposição dos acionistas, nos termos do parágrafo único do artigo 46-C da Resolução CVM 81, bem como dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia. Não houve manifestação adicional dos acionistas.

8. DELIBERAÇÕES: Após verificação do quórum de instalação da Assembleia, autorizou-se a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §§ 1º e 2º, da LSA. Na sequência, após o exame e discussão da matéria indicada na Ordem do Dia, os acionistas deliberaram o seguinte, conforme mapa final de votação resumido constante do **Anexo I** à presente ata:

(i) Aprovar, por maioria, a Conversão PNA1, na proporção de 1,1 ação ON para cada 1 ação PNA1.

(i.a) Consignar que esta Assembleia é realizada nos termos e para os fins do artigo 136, §1º, da LSA, observado que a Conversão PNA1 também será deliberada no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada nesta data (“AGE”). Nesse sentido, a efetividade da aprovação da Conversão PNA1 está sujeita à aprovação desta matéria no âmbito da AGE, observadas as condições suspensivas constantes da documentação da AGE, nos termos da Proposta da Administração.

9. MAPA DE VOTAÇÃO E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS: O mapa final de votação, contendo o voto favorável com relação à Ordem do Dia desta Assembleia, está contido no **Anexo I** à presente ata.

10. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, sob a forma de sumário e divulgada com omissão de assinaturas, observado o disposto no artigo 130, § 1º e § 2º, da LSA, que foi colocada à disposição dos acionistas e foi assinada pelos membros da Mesa, sendo que os acionistas tiveram sua presença registrada pelos membros da Mesa e são considerados assinantes da referida ata, nos termos da Resolução CVM 81, artigo 47, §1º.

Acionistas Presentes na Assembleia: Victor Adler, Antonia Cliucy Pires Chaves, Rosane Moraes Coutinho de Oliveira, Whyllian Christiano Zampiroli, Williney Silva Moreira Pereira, Rabo de Peixe Transp, Serv Marítimos e Empr Turist Ltda – ME, VIC DTVM S/A (*acionistas por meio do boletim de voto a distância*).

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Companhia.

Rio de Janeiro, 1º de abril de 2026.

Rodolfo Constantino de Tella
Presidente

Bruno Salzano
Secretário

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS
(companhia aberta)
CNPJ N.º 00.001.180/0001-26
NIRE 33.3.00346767

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE ACIONISTAS TITULARES DE AÇÕES
PREFERENCIAIS DE CLASSE “A1”**

ANEXO I – MAPA FINAL DE VOTAÇÃO SINTÉTICO

	Deliberações / Questões relacionadas	Favor	Contra	Abstenções e brancos
1	Nos termos e para os fins do artigo 136, § 1º, da LSA, a aprovação da conversão da totalidade das ações preferenciais de classe “A1” de emissão da Companhia (“PNA1” e “Conversão PNA1”, respectivamente), na proporção de 1,1 ação ordinária (“ON”) para cada 1 ação PNA1.	62.484	610	3